



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 18 de junho de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 977

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 18 de junho de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 977

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	5
Portarias	9
Licitações e Contratos	9
Comunicados	9
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita	9
Editais	9



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.638, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.319, de 22 de maio de 2019, que veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, e pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, no âmbito do município.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 3.319, de 22 de maio de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, para todos os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas penas previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, e na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
17 de junho de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.639, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção de medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco nas dependências de

estabelecimentos comerciais no âmbito do Município da Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município da Estância Turística de Barra Bonita, a obrigatoriedade de adoção de medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco ou ameaçada nas dependências de estabelecimentos comerciais.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Situação de risco: qualquer circunstância em que a mulher perceba a iminência de perigo à sua integridade física, moral ou psicológica;

II - Estabelecimentos comerciais: locais abertos ao público destinados à comercialização de bens, prestação de serviços ou atividades de lazer, tais como bares, restaurantes, shoppings, academias, casas noturnas, supermercados, entre outros.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais deverão adotar as seguintes medidas de auxílio às mulheres em situação de risco:

I - Disponibilizar, de forma discreta e segura, um canal de comunicação interna ou orientação para que a mulher possa solicitar ajuda;

II - Oferecer treinamento básico aos funcionários para que reconheçam situações de risco e saibam como agir de forma adequada;

III - Garantir um local seguro e reservado para acolher temporariamente a vítima enquanto as autoridades competentes não forem acionadas;

IV - Entrar em contato imediato com a Polícia Militar ou outra autoridade de segurança pública, sempre que identificado um caso de risco ou mediante solicitação da vítima.

Art. 4º Os estabelecimentos deverão fixar cartazes ou avisos visíveis informando a existência do auxílio à mulher em situação de risco, bem como orientações sobre como solicitar ajuda.

Parágrafo único. Para facilitar a solicitação de ajuda a mulher que estiver em risco deverá pedir no atendente ou no caixa do estabelecimento de pedir a bebida “LA PENHA”.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará o estabelecimento às penalidades administrativas, que poderão incluir:

I - Advertência, na primeira ocorrência;

II - Multa, no valor de 100 UFESP's, em caso de reincidência;

III - Suspensão do alvará de funcionamento, em casos de descumprimento reiterado.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo as normas complementares necessárias à sua execução.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta



Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
17 de junho de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

.....



Decretos

DECRETO Nº 6.650, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a suplementação de crédito no orçamento/programa vigente.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.614, de 22 de novembro de 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), sendo as especificações das suplementações e anulações as discriminadas nos anexos que este acompanham.

Parágrafo único. A suplementação orçamentária especificada no *caput* deste artigo é embasada no inciso IV do art. 7º da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.614, de 22 de novembro de 2024).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
17 de junho de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo



CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
19.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5010 - 2192	01	00262	DESENVOLVIMENTO URBANO	32.000,00
18.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1017 - 2337	02	02259	ATENCAO BASICA- PAB ESTADUAL	100.000,00
18.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1017 - 2337	02	02260	ATENCAO BASICA- PAB ESTADUAL	100.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						232.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S											
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO		SUPERAVIT FINACEIRO		OPERACAO DE CREDITO		SUPERAVIT ORCAMENTARIO		TOTAL	
0,00		232.000,00		0,00		0,00		0,00		232.000,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO					VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA							
A N U L A C A O D E D O T A C O E S											
19.01.00	4.4.90.00.00	15 452 5010 - 2192	02	01816	DESENVOLVIMENTO URBANO					232.000,00	
VALOR DO INSTRUMENTO										232.000,00	



ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTESORGÃO : 18.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE : 18.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
10						SAUDE	
10.301						ATENCAO BASICA	
10.301	1017					PROGRAMAS DO ESTADO DE SAO PAULO- SAUDE	
10.301	1017.2337					ATENCAO BASICA- PAB ESTADUAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	200.000,00
ORGÃO : 19.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO							
UNIDADE : 19.01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
15						URBANISMO	
15.452						SERVICOS URBANOS	
15.452	5010					GESTAO DA POLITICA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.452	5010.2192					DESENVOLVIMENTO URBANO	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	32.000,00
TOTAL GERAL							232.000,00



ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO : 19.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO

UNIDADE : 19.01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			R\$
15						URBANISMO	
15.452						SERVICOS URBANOS	
15.452	5010					GESTAO DA POLITICA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.452	5010.2192					DESENVOLVIMENTO URBANO	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	-232.000,00
TOTAL GERAL							-232.000,00



Portarias

PORTARIA Nº 10.603, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a cessação da licença sem vencimentos ou remuneração concedida à servidora que especifica.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 5216/2025, em 19 de maio de 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Cessa, a partir de 1º de julho de 2025, a licença sem vencimento ou remuneração concedida à servidora VANESSA MARTINS MARQUES, Matrícula nº 3526, ocupante do emprego público permanente de Professor, na função do magistério de PEB I - Ensino Infantil, por meio da Portaria nº 9.890, de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10.592, de 2 de junho de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
17 de junho de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 10.604, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Exonera a pedido ocupante de cargo público que especifica.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 6231/2025, em 16 de junho de 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a Sra. MILENA LIMA MEIRELLES, Matrícula nº 4552, ocupante do cargo público de Secretário Adjunto de Educação, nomeada através da Portaria nº 9.904, de 31 de janeiro de 2025, exonerada a pedido de seu cargo, a partir de 16 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 17 de junho de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 044/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025**

OBJETO: Contratação de seguro total contra colisão, incêndio, roubo, com cobertura de casco, danos materiais, corporais, morte acidental, invalidez permanente, reboque e indenização por perda total, para o ônibus VW-Neobus, placa SVH-6D55. A realização da sessão será no dia 07 de julho de 2025, às 8:30 horas, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

EDITAL Nº 045/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90041/2025

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de informática. A realização da sessão será no dia 07 de julho de 2025, às 8:30 horas, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Os editais completos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes e www.gov.br/compras/pt-br. Barra Bonita, 17 de junho de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**Dispensa de Licitação**

Em face da manifestação do processo administrativo nº 5.611/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Autorizo a contratação direta da empresa Phyton Plantas Ornamentais Ltda Me, visando a contratação de serviços de paisagismo/jardinagem para a implantação de jardinagem estruturada, com mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, preparo do solo, fornecimento e plantio de flores, irrigação; manutenção tais como podas, adubação, reposição de mudas não pegadas, etc, na forma constante do documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar, pelo preço total de R\$ 23.850,00, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 17 de junho de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA

Editais

AVISO DE LICITAÇÃO**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA/SP - SAAE****EDITAL 009/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 90009/2025**

Concorrência eletrônica para Execução do projeto de combate às perdas de água através da implantação da macromedicação de vazão, nível, automação. diagnóstico e estudo de eficiência hidráulica no município de Barra Bonita



- SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência. A realização da sessão será no dia 04 de Julho de 2025, às 9 horas, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

.....

EXPEDIENTE

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça e Cidadania

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de
Governo

CAIO VINICIUS TRIGOLO

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

MÁRIO BENEDITO FREGOLENTE

Secretário Municipal de
Relações Institucionais

**LUIS ANTONIO APARECIDO
RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

IZAEL DIAS

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e
Serviços

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem-Estar Animal

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Urbano

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de
Finanças

CAMILA ZERLIN SEGURA

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

RICHARD VALENTIM**STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

**ELIZABETH APARECIDA FERREIRA
MOLINA**

Secretária Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de

BARRA BONITA
Fazendo Acontecer.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

e-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

site: barrabonita.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0880-d688-1157-e505-58



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Barra Bonita (SP), Edição nº 977, ano V, veiculado em 18 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF ***784738**) em 18/06/2025 às 07:46:24 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0880-d688-1157-e505-58>